

**DECRETO Nº 5.401, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Destina ao uso especial da Secretaria de Cidadania e Justiça o imóvel que especifica, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É destinado ao uso especial da Secretaria de Cidadania e Justiça o imóvel de propriedade do Estado, Matrícula 14.761, consubstanciado no Lote de número 02, da Quadra ACSUSO 100, Conjunto 02, situado na Avenida LO-25 com a Rua NSA, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com 3.127,00 m², no Município de Palmas, com as respectivas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se à implantação de duas unidades de semiliberdade, a encargo da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Sérgio Rodrigo do Vale  
Procurador-Geral do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 5.404, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre a identidade padrão de comunicação digital dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É determinado o estabelecimento da identidade padrão de comunicação digital dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, incumbindo à Secretaria da Comunicação Social, no prazo de até 30 dias, baixar os atos necessários a disciplinar as diretrizes, os padrões e modelos a serem aplicados nas propriedades digitais, notadamente nos sítios, ambientes funcionais, redes sociais e aplicativos institucionais.

Art. 2º Atendido o disposto no art. 1º deste Decreto, cumpre aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual elaborar ou adequar seus respectivos planos de desenvolvimento das propriedades digitais, submetendo-os à aprovação da Secretaria da Comunicação Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Rogério da Silva Souza  
Secretário de Estado da  
Comunicação Social

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 284 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

RICARDO CARVALHO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XI - AE-11, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de março de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 386 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 1º de abril de 2016:

1. MARCELO KLEITSON VENÂNCIO GOMES, Gerente de Divulgação Institucional - DAI-1;
2. REGISLENE DE MELO LIMA, Gerente de Apoio Técnico - DAI-1;
3. WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 396 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações - DAI-1, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil